

EDITAL PROAES N°13/2020

EDITAL PARA CONCESSÃO DA BOLSA APRIMORAMENTO ACADÊMICO - PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2020.

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à determinação da Administração Superior, torna público o processo seletivo para concessão da Bolsa Aprimoramento Acadêmico, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital, nos termos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A Bolsa de que trata este Edital é destinada a discentes da Universidade Federal do Maranhão regularmente matriculados(as) em componente(s) curricular(es) nos cursos de graduação presencial.
- 1.2. Os recursos financeiros da Bolsa Aprimoramento Acadêmico, executados no âmbito do Ministério da Educação, são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto 7.234/2010, que tem por finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.
- 13. Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil, serão atendidos(as), prioritariamente, discentes oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

2. DO OBJETO

Selecionar discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presenciais em situação de vulnerabilidade socioeconômica para compor o cadastro de reserva destinado às atividades acadêmico-profissionais em setores da Instituição.

EDITAL PROAES N°13/2020

3. DO OBJETIVO

Conceder Aprimoramento Acadêmico referente às "vivências acadêmico-profissionais", entendidas como ação que articula a formação acadêmica às práticas dos processos de trabalho, alinhadas ao perfil do curso, com a finalidade de oportunizar ao(à) discente a ampliação do conhecimento expresso em contextos reais por meio de estudos e experiências profissionais nos setores da Instituição.

4. DA BOLSA APRIMORAMENTO ACADÊMICO

- 4.1 A Bolsa Aprimoramento Acadêmico é destinada aos(às) discentes da Universidade Federal do Maranhão regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presenciais, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o disposto no item 6;
- 4.2 Neste edital, a Bolsa Aprimoramento Acadêmico refere-se às "vivências acadêmico-profissionais", que tem por objetivo selecionar discentes para o exercício de atividades acadêmico-profissionais em setores da instituição que tenham afinidades com sua área de formação
- 4.3 Os(as) discentes em vivências acadêmico-profissionais serão acompanhados e orientados pelo responsável do setor;
- 4.4 O valor pecuniário da Bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e a carga horária a ser cumprida pelo(a) discente será de 12 (doze) horas semanais, no contraturno do curso, conforme expresso no Termo de Compromisso;
- 4.5 O(a) discente selecionado(a) que comprovar a participação em atividades acadêmicas em horário integral, por meio de atestado de matrícula, será dispensado(a) das vivências acadêmico-profissionais, ficando sua permanência na Bolsa Aprimoramento Acadêmico condicionada à análise do desempenho acadêmico e da frequência do(a) discente, conforme descrito no item 13.2;
- 4.6 O(a) discente selecionado(a) será convocado(a) para a assinatura do Termo de Compromisso e encaminhado(a) ao respectivo setor, para o desenvolvimento de suas atividades alinhadas ao perfil do curso, obedecendo ao prazo estabelecido pela PROAES;
- 4.7 A validade da Bolsa Aprimoramento Acadêmico será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso;
- 4.8 As vagas serão ofertadas e preenchidas conforme a ordem de classificação expressa no resultado final, a disponibilidade de vaga e o orçamento da PROAES;



EDITAL PROAES N°13/2020

- 4.9 O cadastro de reserva formado por este Edital terá validade até a publicação do resultado final do processo seletivo subsequente;
- 4.10 Cada um dos câmpus é responsável pelo processo seletivo e pelo gerenciamento da Bolsa Aprimoramento Acadêmico, sob supervisão e orientação da Diretoria de Assuntos Estudantis DAE/PROAES, nos termos do presente Edital;
- 4.11 O(a) discente que não for convocado(a) para a assinatura do Termo de Compromisso, durante o período letivo vigente, deverá realizar nova inscrição no semestre seguinte, caso seja de seu interesse, para que possa concorrer ao processo seletivo de concessão da Bolsa, com base nos critérios estabelecidos pelo DAE/PROAES;
- 4.12 Somente no último semestre de validade de concessão da Bolsa, o(a) discente interessado(a) poderá submeter-se a novo processo seletivo.

5. DOS ACÚMULOS

5.1 Será de inteira responsabilidade do(a) discente informar sobre o recebimento de bolsas e/ou auxílios conforme especificados no ANEXO I.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

- 6.1 São critérios cumulativos para a concessão da Bolsa Aprimoramento Acadêmico:
- a) Preencher corretamente o Cadastro Único no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas);
- b) Realizar sua inscrição por meio do SIGAA, observado o disposto no item 8;
- c) Entregar documentação completa para fins de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada no Cadastro Único no SIGAA, na hipótese de convocação, conforme os Anexos II e III deste Edital.
- d) Estar regularmente matriculado(a) em componentes curriculares de curso de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão;
- e) Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar mensal bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente;
- f) Não possuir vínculo empregatício;
- g) Ter disponibilidade, no contraturno do curso, para desenvolver as atividades de vivências acadêmico-profissionais, sem prejuízo do desempenho acadêmico, exceto quando se tratar de discente com situação acadêmica tipificada no subitem 4.4.1;
- h) Obter deferimento de sua inscrição no Resultado Final do processo seletivo deste Edital;

EDITAL PROAES N°13/2020

- i) Atender a todas as convocações feitas pela PROAES durante o processo seletivo;
- j) Informar dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual o discente seja titular, exceto contas conjuntas ou em nome de terceiros ou conta poupança.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:
 - a) <u>Inscrição</u>: consiste na adesão do(a) discente ao Cadastro Único e à solicitação do(a) auxílio/bolsa por meio do SIGAA;
 - **b)** <u>Classificação</u>: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o discente obterá uma pontuação estabelecida a partir dos

$$P_f = \left(\frac{N-M}{Dp}\right) \times 100 + 500$$

indicadores de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pela PROAES. A classificação será divulgada por ordem crescente de pontuação, com base na seguinte fórmula:

 P_f = Pontuação Final

N = Pontuação obtida no Cadastro Único do SIGAA

M = Média das pontuações de todos(as) os(as) discentes

Dp = Desvio padrão das pontuações de todos(as) os(as) discentes

Serão considerados como indicadores de avaliação da vulnerabilidade socioeconômica: Média de consumo de energia elétrica do grupo familiar; Situação atual de moradia; Família beneficiária do Benefício de Prestação Continuada e/ou Programa Bolsa Família; Renda bruta mensal *per capita*; Participação na renda familiar; Exercício de atividades remuneradas; Inserção em atividade remunerada na UFMA; Renda individual mensal; Inserção em auxílio de assistência estudantil na UFMA; Origem escolar pública e Discente com deficiência.

Serão considerados, na ordem abaixo, como critérios de desempate:

- I. Discente com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. Menor média do consumo de energia elétrica do grupo familiar;
- IV. Origem escolar do discente no ensino médio;
- V. Família beneficiária de programa social BPC ou Bolsa Família;

EDITAL PROAES N°13/2020

VI. Maior idade.

Não deverão ser inclusos no cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, valores referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Programa Bolsa Família.

- c) <u>Convocação</u>: respeitada a ordem de classificação, o (a) discente será convocado (a), por meio de Edital de Convocação, para a etapa de entrega da documentação. O Edital de Convocação será publicado no site da PROAES e estabelecerá quais os (as) discentes convocados (as), por ordem de classificação, e o respectivo cronograma contendo as datas referentes à entrega da documentação, à análise socioeconômica, ao resultado parcial, aos recursos e ao resultado final.
- d) <u>Entrega da documentação</u>: o (a) discente convocado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único do SIGAA, conforme os Anexos II e III, no prazo estabelecido no cronograma da referida convocação. O (A) discente que entregar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida. Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de documentos.
- **e)** <u>Análise socioeconômica</u>: será realizada pela equipe técnica de referência da assistência estudantil do campus, podendo abranger entrevistas e/ou visitas domiciliares, quando identificada a necessidade de subsidiar a análise;
- **f)** Parecer técnico: após a análise socioeconômica, será emitido um parecer técnico a respeito do deferimento ou indeferimento da inscrição;
- **g)** Resultado parcial: consistirá na publicação de relação com as inscrições deferidas e indeferidas, por ordem de classificação, considerando a pontuação obtida em virtude do preenchimento do Cadastro Único e o parecer técnico emitido após a análise socioeconômica.
- **h)** Recursos: o (a) discente com inscrição indeferida poderá interpor recurso, questionando o resultado parcial, conforme item 11;
- i) <u>Resultado final</u>: consistirá na publicação de relação final com as inscrições deferidas e indeferidas;
- **j)** <u>Habilitação</u>: consiste na assinatura do Termo de Compromisso e na efetiva inclusão do (a) discente no(a) auxílio/bolsa.

EDITAL PROAES N°13/2020

- 7.2. A entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único, conforme os Anexos II e III, poderá ser realizada digitalmente no SIGAA ou entregue pessoalmente, conforme prazo estabelecido pelo respectivo Edital de Convocação.
 - 7.2.1 A entrega da documentação por meio do SIGAA deverá seguir os seguintes passos: "Bolsas", "Documentos Comprobatórios" e anexar a documentação digitalizada;
 - 7.2.2 A entrega da documentação pessoalmente deverá ser feita em cópia simples (sem autenticação), em dias úteis, em um dos locais dispostos no Anexo VIII.
- 7.3 Durante o período de recurso, não será aceita a entrega de documentação do(a) discente que não atender à Convocação a que se refere a letra "c" do subitem 7.1.
- 7.4 O(A) discente poderá acompanhar o resultado do processo seletivo no SIGAA, acessando a aba "Bolsa", em seguida, clicando em "Consultar situação da bolsa".
- 7.5 As informações declaradas no Cadastro Único, a solicitação da bolsa e a documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do (a) discente.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições estarão abertas, exclusivamente por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no período estabelecido no cronograma abaixo.
- 8.2 Ao acessar o SIGAA, o (a) discente deve clicar na aba "Bolsas", em seguida em "Aderir ao Cadastro Único", preenchê-lo e aceitar as condições de participação.
- 8.3 Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba "Bolsas", é necessário clicar em "Solicitação de Bolsa", selecionar o(s) auxílio(s) e/ou a(s) bolsa(s) desejado(as), devendo o(a) discente guardar o comprovante de inscrição.
- 8.4 O (A) discente deverá guardar o comprovante de inscrição.
- 8.5 O(A) discente deverá especificar no Cadastro Único o turno disponível para desenvolver suas atividades.
- 8.6 O(A) discente será o(a) único(a) responsável pelo preenchimento correto e completo do Cadastro Único, uma vez que todas as informações prestadas deverão ser comprovadas por meio de documentação.
- 8.7 O discente poderá se inscrever para mais de um auxílio e/ou bolsa; se aprovado(a), deverá optar em casos de acúmulos não permitidos.



EDITAL PROAES N°13/2020

CRONOGRAMA

| ETAPA | EVENTO | PERÍODO |
|------------|-------------------------|--------------------|
| 01 | Publicação do Edital | 09/03/2020 |
| 02 | Inscrição | 09 a 22/03/2020 |
| 03 | Classificação | 23/03/2020 |
| 04 | Entrega de documentação | 24/03 a 30/03/2020 |
| 05 | Análise socioeconômica | 31/03 a 08/04/2020 |
| 06 | Resultado parcial | 14/04/2020 |
| 0 7 | Entrega de recursos | 15 e 16/04/2020 |
| 08 | Análise de recursos | 17 e 20/04/2020 |
| 09 | Resultado final | 23/04/2020 |

9. DOS RESULTADOS

- 9.2 O resultado parcial da seleção será divulgado considerando a pontuação final obtida por meio das informações socioeconômicas declaradas no Cadastro único e a sua comprovação mediante a documentação apresentada.
- 9.3 As datas da publicação dos resultados parcial e final constarão em Edital de Convocação, que será publicado no endereço eletrônico da PROAES.
- 9.4 O(A) discente com inscrição deferida no resultado final deverá aguardar a disponibilidade de vaga e a sua convocação, por meio do SIGAA, para a assinatura do Termo de Compromisso.

10. DO INDEFERIMENTO

- 10.1 Será indeferida a solicitação, e, consequentemente, excluído(a) da seleção o(a) discente que:
 - a) Não atender aos critérios de concessão estabelecidos no item 6 deste Edital;
 - b) Deixar de entregar algum documento e/ou comprovante exigido nos Anexos II e III deste Edital;
 - c) Não comparecer à entrevista, quando convocado(a), ou não atender às convocações da PROAES referentes a este Edital.
 - d) Não for aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo constantes no item 7 deste Edital;
 - e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o(a) discente assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.



EDITAL PROAES N°13/2020

11. DOS RECURSOS

- 11.1 O(A) discente que constar com inscrição INDEFERIDA poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba "Bolsa", em seguida, clicando em "Consultar situação da bolsa";
- 11.2 Poderá ser interposto um único recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido pelo respectivo Edital de Convocação;
- 11.3 O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento específico disponível no site da PROAES, no qual o(a) recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, anexando as documentações necessárias;
- 11.4 Será permitida apenas a entrega da documentação complementar que estiver pendente. Não será válida a entrega de documentação completa;
- 11.5 A análise do recurso será realizada pela equipe técnica da assistência estudantil do câmpus, no qual o(a) o discente esteja regularmente matriculado(a);
- 11.6 O Recurso não será analisado se interposto fora do prazo;
- 11.7 O resultado do recurso será divulgado no site da PROAES em forma de resultado final.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A habilitação consiste na assinatura do Termo de Compromisso que dispõe sobre a fiel observância deste Edital.
- 12.2 O(A) discente com inscrição deferida no resultado final será convocado(a) por meio do SIGAA, para a assinatura do Termo de Compromisso, conforme a disponibilidade de vagas e a classificação do resultado final.
- 12.3 Será considerado (a) desistente o (a) discente que:
 - a) Não atender à convocatória para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo justificativa analisada e deferida pela PROAES:
 - b) Não se apresentar ao setor ao qual foi encaminhado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o encaminhamento oficial, salvo justificativa analisada e deferida pela PROAES.
- 12.4 Havendo vagas durante o período de validade deste Edital, a vigência dos termos de compromisso dos discentes convocados para o preenchimento dessas vagas será proporcional aos meses restantes em relação à vigência estabelecida no subitem 4.6.
- 12.5 Caso o(a) discente convocado(a) para a assinatura do Termo de Compromisso da Bolsa Aprimoramento Acadêmico, esteja sendo assistido por meio de algum dos auxílios e bolsas citados no subitem 5.1, só poderá assinar esse Termo de

EDITAL PROAES N°13/2020

Compromisso após oficializar sua desistência do(a) outro(a) auxílio/bolsa, por meio da assinatura do Termo de Desistência.

13. DO MONITORAMENTO

- 13.1 No início de cada período letivo, será realizado o monitoramento para a manutenção na Bolsa.
- 13.2 São critérios para a manutenção do(a) discente na Bolsa Aprimoramento Acadêmico:
 - a) Estar regularmente matriculado(a) em componentes curriculares de curso de graduação presencial na Universidade Federal do Maranhão;
 - b) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
 - c) Apresentar a seguinte documentação:
 - I. Relatório de Atividades;
 - II. Avaliação do Desempenho do Bolsista;
 - III. Avaliação do Bolsista sobre a Bolsa Aprimoramento Acadêmico.
 - IV. Declaração sobre a situação socioeconômica familiar.
 - d) Atender as convocações feitas pela PROAES durante a vigência da bolsa;
 - e) Permanecer com a matrícula do curso com a qual foi preenchido o Cadastro único, por ocasião da inscrição para o processo seletivo inerente à Bolsa, exceto na hipótese de mudanca de ciclo do BICT.
- 13.3 Considera-se desempenho acadêmico satisfatório:
 - a) Matrícula semestral em número de componentes curriculares que permita o término do curso de graduação dentro do período previsto, desde que a Coordenação do Curso ofereça os componentes curriculares de forma regular para o referido semestre letivo, de acordo com o Projeto Político e Pedagógico do curso;
 - b) Aprovação, no mínimo, em 75% dos componentes cursados no semestre anterior;
 - c) Ausência de reprovação por falta no semestre anterior, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados, comprovados e aprovados pela equipe técnica do câmpus ou pela PROAES.
- 13.4 O(A) discente que não atender aos critérios de manutenção da Bolsa estará sujeito(a) à abertura de processo administrativo, podendo ser considerado inapto após conclusão do referido processo.
- 13.5 Monitoramento é atribuição da PROAES e da equipe técnica da Assistência Estudantil nos Campus do Continente por meio das seguintes ações: identificar a(s) situação(ões) de desligamento, abrir o processo administrativo, notificar o(a)

EDITAL PROAES N°13/2020

discente sobre o processo administrativo, analisar o recurso, emitir parecer técnico e encaminhar o processo à decisão do Pró-Reitor de Assistência Estudantil.

- 13.6 A decisão final a respeito do processo administrativo sobre o desligamento do(a) discente será atribuição exclusiva do Pró-Reitor de Assistência Estudantil.
- 13.7 Após a decisão do Pró-Reitor de Assistência Estudantil o(a) discente será mantido ou desligado imediatamente da bolsa.

14. DO DESLIGAMENTO

- 14.1 A bolsa será revogada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
 - a) Se houver solicitação do(a) discente, por escrito, por meio do Formulário de Desistência;
 - b) Se houver Desligamento, Trancamento de Matrícula, Transferência Compulsória, Abandono de Curso, Cancelamento Espontâneo ou Conclusão do Curso;
 - c) Se houver reprovações por falta, durante o período em que estiver sendo contemplado(a) pela Bolsa Aprimoramento Acadêmico, salvo nos casos de força maior, sendo demandada a apresentação de justificativa plausível para tal ocorrência à equipe técnica do câmpus, que poderá aceitá-la ou não;
 - d) Se houver impossibilidade de concluir o curso dentro do prazo máximo de integralização deste;
 - e) Se a renda familiar mensal bruta *per capita* ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio vigente;
 - f) Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão da bolsa;
 - g) Se constatado o acúmulo indevido de auxílio(s) e/ou bolsa(s);
 - h) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
 - i) Se houver penalidade administrativa de suspensão e/ou de expulsão, nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente da UFMA, instituído pela Resolução CONSUN nº 238, de 1º de julho de 2015;
 - j) Se houver descumprimento de qualquer das normas contidas no Termo de Compromisso assinado;
 - k) Se não atender aos critérios de manutenção da Bolsa, nos termos do item 13:
 - l) Se apresentar desempenho acadêmico insatisfatório, conforme subitem 13.2;
 - m) Se houver alteração de matrícula, exceto em caso de mudança de ciclo do BICT;
 - n) Após o prazo de vigência do Termo de Compromisso assinado e do recebimento de todas as parcelas devidas.



EDITAL PROAES N°13/2020

- 14.2 Quando identificada qualquer das hipóteses acima, exceto nas hipóteses "a", "b" e "n", será aberto processo administrativo para desligamento do(a) discente, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3 O Bolsista passará a ser avaliado após conclusão de cada semestre letivo do curso durante o período de concessão da Bolsa, assim o(a) discente com menos de um semestre de concessão da Bolsa, não estará sujeito ao critério estabelecido no item "l".
- 14.4 Serão atribuições do(a) servidor(a) responsável pelo monitoramento em cada Câmpus: identificar a(s) situação(ões) de desligamento, abrir o processo administrativo, notificar o(a) discente sobre o processo administrativo, analisar o recurso, emitir parecer técnico e encaminhar o processo ao Gabinete da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.
- 14.5 A decisão final a respeito do processo administrativo sobre o desligamento do(a) discente será atribuição exclusiva do Pró-Reitor de Assistência Estudantil.
- 14.6 Após a decisão do Pró-Reitor de Assistência Estudantil, o (a) discente será mantido ou desligado imediatamente da bolsa

15. DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

- 15.1. Os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos ao Erário, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - a) Se comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito à bolsa;
 - b) Se constatada, a qualquer tempo, alteração do perfil de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante, sem que o(a) mesmo(a) tenha informado tal situação à PROAES, será aberto processo administrativo visando à devolução do valor recebido indevidamente pelo(a) estudante aos cofres públicos.
 - c) Se constatado o acúmulo indevido de benefícios pelo(a) discente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O(a) discente contemplado(a) com a Bolsa Aprimoramento Acadêmico usufruirá de férias discentes ordinárias, conforme definidas no Calendário Acadêmico da UFMA em vigência;



EDITAL PROAES N°13/2020

- 16.2 Os documentos apresentados ficarão arquivados em assentamento individual do(a) discente, assegurada vista ou cópia ao(à) interessado(a) ou ao(à) seu(sua) procurador(a) legalmente constituído(a), nos termos da legislação vigente;
- 16.3 O discente que tiver a solicitação do(a) auxílio/bolsa indeferida poderá requerer sua documentação junto ao Setor de Assistência Estudantil do seu Câmpus no prazo de até 30 dias úteis;
- 16.4 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- 16.5 O(A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica de referência da assistência estudantil do Campus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.
- 16.6 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 16.7 Todos os formulários, as declarações e as demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no site da PROAES, mediante acesso ao endereço eletrônico: www.proaes.ufma.br
- 16.8 É responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de análise por meio da Caixa Postal do SIGAA;
- 16.9 A PROAES e a equipe da Assistência Estudantil dos Câmpus do Continente não se responsabilizam pelo não recebimento de comunicados enviados a ao(à) discentes via da Caixa Postal do SIGAA, em decorrência de problemas técnicos na plataforma;
- 16.10O presente Edital é válido até a publicação do Resultado Final do processo seletivo subsequente;
- 16.11 Casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assistência Estudantil, observada a legislação vigente;
- 16.12 Revogam-se as disposições em contrário.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 09 de março de 2020.



Prof. Dr. Leonardo Silva Soares Pró-Reitor de Assistência Estudantil

EDITAL PROAES N°13/2020

ANEXO I – QUADRO DE ACÚMULOS

| | Quadro de Acúmulo de Benefícios da Assistência Estudantil - Campus São Luís - Editais 2020.1 | | | | | | | | | | |
|---|--|--------------------|-------------------|-----------|----------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|---|-----------------------|
| BENEFÍCIO | Aprimoramento Acadêmico | Permanência MEC | Foco Acadêmico | PROMISAES | Alimentação Restaurante | Auxílio Creche | Moradia Residência | Moradia Pecuniário | Emergencial | PET;PIBIC; PIBID; PIBITI; Bolsa Mérito; Extensão; Monitoria | Estágio Remunerado |
| Aprimoramento Acadêmico | x | Não | Não | Não | Sim | Sim* | Sim | Não | Não | Não | Não |
| Permanência MEC | Não | х | Não | Não | Sim | Não | Sim | Não | Não | Sim | Sim |
| Foco Acadêmico | Não | Não | x | Não | Sim | Sim* | Sim | Não | Não | Não | Não |
| PROMISAES | Não | Não | Não | x | Sim | Não | Sim | Não | Não | Não | Não |
| Alimentação Restaurante | Sim | Sim | Sim | Sim | x | Sim | Não** | Sim | Sim | Sim | Sim |
| Auxílio Creche | Sim* | Não | Sim* | Não | Sim | х | Não | Não | Não | Sim | Sim |
| Moradia Residência | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | Não | x | Não | Sim | Sim | Não |
| Moradia Pecuniário | Não | Não | Não | Não | Sim | Não | Não | x | Sim | Sim | Não |
| Emergencial | Não | Não | Não | Não | Sim | Não | Sim | Sim | x | Não | Não |
| PET;PIBIC; PIBID; PIBITI; Bolsa Mérito; Extensão; Monitoria | Não | Sim | Não | Não | Sim | Sim | Sim | Sim | Não | x | x |
| Estágio remunerado | Não | Sim | Não | Não | Sim | Sim | Não | Não | Não | х | x |

Quadro de Acúmulo de Benefícios - Assistência Estudantil - Campus do Continente - Editais 2020.1

| BENEFÍCIO | Aprimoramento Acadêmico | Permanência MEC | Foco Acadêmico | Alimentação Pecuniário | Auxílio Creche | Moradia Pecuniário | Moradia Residência | Emergencial | Auxilio Transporte | PET;PIBIC; PIBID; PIBITI; Bolsa Mérito; Extensão; Monitoria | Estágio Remunerado |
|---|----------------------------|--------------------|-------------------|---------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-----------------------|--|-----------------------|
| Aprimoramento Acadêmico | х | Não | Não | Não | Sim* | Não | Sim | Não | Não | Não | Não |
| Permanência MEC | Não | х | Não | Não | Não | Não | Sim | Não | Não | Sim | Sim |
| Foco Acadêmico | Não | Não | х | Não | Sim* | Não | Sim | Não | Não | Não | Não |
| Alimentação Pecuniário | Não | Não | Não | х | Sim* | Não | Não** | Sim | Sim | Sim | Sim |
| Auxílio Creche | Sim* | Não | Sim* | Sim* | х | Não | Não | Não | Sim* | Sim | Sim |
| Moradia Pecuniário | Não | Não | Não | Não | Não | х | Não | Sim | Não | Sim | Não |
| Moradia Residência** | Sim | Sim | Sim* | Não** | Não | Não | x | Sim | Sim | Sim | Não |
| Emergencial | Não | Não | Não | Sim | Não | Sim | Sim | х | Sim | Não | Não |
| Auxílio Transporte | Não | Não | Não | Sim | Sim* | Não | Sim | Sim | x | Sim | Sim |
| PET;PIBIC; PIBID; PIBITI; Bolsa Mérito; Extensão; Monitoria | Não | Sim | Não | Sim | Sim* | Sim | Sim | Não | Sim | х | x |
| Estágio Remunerado | Não | Sim | Não | Sim | Sim | Não | Não | Não | Sim | х | x |



EDITAL PROAES N°13/2020

ANEXO II – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DISCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

- I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.
- II. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a situação declarada no Cadastro Único deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro previsto abaixo:

| Simples, comornie quadro previsto abaixo. | | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|--|
| | DOCUMENTOS C | OMPROBATÓRIOS GERAIS | | | | | |
| | | Documento de Identidade ou Carteira de Habilitação e CPF do(a)discente | | | | | |
| | | Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente | | | | | |
| Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA | | Documento de Identidade ou Carteira de habilitação de todos os membros do grupo de referência | | | | | |
| | | Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade. | | | | | |
| | | Dados bancários do(a) discente. | | | | | |
| | | Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual . | | | | | |
| | | Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UFMA quando o(a) discente declarar ser pessoa com deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar. | | | | | |
| | Imóvel alugado | Cópias dos comprovantes do último pagamento de aluguel ou cópia do contrato de aluguel. | | | | | |
| Comprovante da | Imóvel financiado | Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento | | | | | |
| situação de Moradia | Aluguel rateado | Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo VII,com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio. | | | | | |
| | Imóvel cedido ou Hospedagem | Declaração de Moradia, conforme Anexo IV, com cópia do documento de identidade do(a declarante; | | | | | |
| Comprovante do | Divorciados | Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio | | | | | |
| estado civil dos pais | Separados sem reconhecimento legal | Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo V, para o(a) | | | | | |
| | | discente menor de 24 anos; | | | | | |
| | Falecidos | Cópia da certidão de óbito | | | | | |



EDITAL PROAES N°13/2020

- III. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no Cadastro Único e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo VIII e para *download* no espaço digital da PROAES.
- IV. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante anexado.
- V. Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas através de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.



EDITAL PROAES N°13/2020

ANEXO III - COMPROVANTES DE RENDIMENTO

| COMPROV | COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|
| Trabalhador assalariado ou avulso | Cópia dos três últimos contracheques; ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses. | | | | | | |
| Trabalhador autônomo, informal e empregada (os) doméstica (os) | Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE atualizada e válida emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou por escritório contábil, constando as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio. | | | | | | |
| Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as)do BPC – Benefício de Prestação Continuada | Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou comprovante de recebimento do último pagamento, disponível nos postos de atendimento do INSS e via <code>internet</code> , no endereço: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html . | | | | | | |
| Desempregado | Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido;e Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do segurodesemprego. | | | | | | |
| Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada | Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando tal condição e como tem se mantido. | | | | | | |
| Agricultor e pescador | Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido ;ou Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal; No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas). | | | | | | |
| Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família) | Extrato referente ao último recebimento do benefício. | | | | | | |

EDITAL PROAES N°13/2020

| Bolsista/Estagiário | Cópia do termo de compromisso de estágio;ou Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula apresentação da declaração de renda, conforme Anexo VI. |
|---|--|
| Rendimento de pensão alimenticia ou auxílio financeiro | Contracheque atualizado ou declaração emitida pelo órgão ou empresa empregadora;ou Declaração sobre Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro, conforme Anexo V, informando se recebe ou não pensão alimentícia ou auxílio financeiro. Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro, será necessário apresentar declaração informando tal situação. |
| Rendimento de aluguel | Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando o valor mensal obtido;ou Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos;ou Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida. |
| Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados | Pessoa Jurídica: Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica. Pessoa Física: Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido. |



EDITAL PROAES N°13/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MORADIA

| Eu, | | | | | | | | _, p | ortad | lor(a) | do |
|--|---------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|--|---------------------------------|-----------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------|-----------------------|
| Documento | de Id | lentidade | n ^o | | | | | e | do | CPF | no |
| | | | | | residente | e | domicilia | ado | (| a) | no |
| endereço | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | , decla | ıro, | para | fins | de |
| comprovação | junto à | Universida | ide Federa | ıl do Maranl | não que: | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| () Recebo | como | hóspede | em meu | ı domicílio | no endereço | acima | informa | do | o (a) | disce | ente |
| () Cedi meu | | | U | , | | | | | | | |
| diggonto | | | | | | | | | ac | o (à) | |
| discente | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| as informaçõ apresentação discente | de info | mim prest ormações e | tadas repi e/ou docu | resentam a imentos fal | nações contida verdade e es sos ou diverge dos be | tando o entes in enefício | ciente qu mplicam os da ass | ie a na sistê | omis exclus ncia | são o são de estuda | ou a o(a) antil |
| Brasileiro. | sidade, | sem prejui | zo das pi | ınıçoes con | forme dispost | o no A | rtigo 299 |) a o | Coa | igo Pe | enai |
| Diasileiro. | | | | | | | | | | | |
| | | , | de | <u>.</u> | | Ċ | de 202 | | | | |
| (cida | de) | | (data) | | (mês) | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | Ass | sinatura de | o(a) Declarai | ıte | | | | | |
| | | | (Confe | orme Docum | ento de Identi | dade) | | | | | |

OBS: Anexar xerox Carteira de Identidade do declarante.



EDITAL PROAES N°13/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

| Eu, | | | | , portador(a) |
|---|--|---|-----------------------------|--|
| do Documento de Identidade nº | | e do CPI | F nº | , |
| residente e domiciliado (a) no ender | reço | | | |
| na condição de: () discente inscrito(a) no processo seletivo r () mãe/pai do discente () irmã/irmão d () outro grau de parentesco: | lo(a) discente | io/bolsa | | |
| Declaro, para fins de comprovação junto à Ur | niversidade Federa | l do Maranhão qu | e: | |
| () Não recebo pensão alimentícia ou auxíl | lio financeiro de: | | | |
| () Recebo pensão alimentícia ou auxílio fi | nanceiro de: | | | |
| no valor de total de R\$ | mensais. | | | |
| | | | | |
| () Pago pensão alimentícia ou auxílio finar | nceiro a: | | | |
| no valor de total de R\$mensais. | | | | |
| discente_ assistência estudantil da Universidade Federartigo 299 do Código Penal Brasileiro. | ndo ciente que a divergentes, ral do Maranhão, | omissão ou a ap implicam sem prejuízo das | resentação a punições | de informações e/ou exclusão do(a)dos benefícios da conforme disposto no |
| , | de (data) | | de 20 | |
| (cidade) | (data) | | (mës) | |
| A | ssinatura do(a) | Declarante | | |
| (Con | nforme Document | o de Identidade) | | |



EDITAL PROAES N°13/2020

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENDA

| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ |
|--|
| () Nunca exerci nenhuma atividade remunerada , sendo meu sustento provido por (citar pessoa resposável) |
| () Estou desempregado(a) há |
| ()Recebo rendimentos de aluguel no valor total de R\$mensais. |
| () Sou agricultor (a) () Sou pescador (a) () Sou trabalhador (a) autônomo (a) () Sou trabalhador (a) informal () Outros. Desenvolvo seguintes atividades de: |
| Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente |
| Assinatura do(a) Declarante (Conforme Documento de Identidade) |



EDITAL PROAES N°13/2020

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL

| Eu, | · |
|---|--|
| | , declaro para fins de apresentação à Universidade |
| na cidade r | no valor total de R\$ mensais. |
| | pessoas e que cada uma paga o valor de R\$ |
| apresentação de informações e/ou documentos falsos o | ntidas nesse documento, estando ciente que a omissão ou a u divergentes implicam na exclusão do(a) discente acima universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto os (as) participantes do referido rateio. |
| ,de | de 202 |
| (cidade) (data) | (mês) |
| Assinatura do(a) Declarante (Conforme documento de identificação) | Assinatura do(a) Participante (Conforme documento de identificação) |
| Assinatura do(a) Participante (Conforme documento de identificação) | Assinatura do(a) Participante (Conforme documento de identificação) |

OBS: Anexar xerox das Carteiras de Identidades dos declarantes.

EDITAL PROAES N°13/2020

ANEXO VIII – LOCAIS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

| LOCAL | ENDEREÇO | HORÁRIO |
|--|---|---|
| CAMPUS BACABAL | Setor de Assistência Estudantil Av. João Alberto de Sousa, s.n. – Bambu Bacabal – MA – CEP: 65.800-000 | 14h – 19h |
| CANEDIIC | Telefones: (98) 3272 9792 e-mail: www.bacabal.ufma.br | |
| CAMPUS BALSAS | Setor de Assistência Estudantil Rua José Leão, 484 – Centro – Balsas-MA | 8h-17h |
| CAMPUS CODÓ | Serviço de Assistência Estudantil Av. Dr. José Anselmo, 2008 – São Bernardo Codó – MA. Telefones: (98) 32729776 | Seg/quinta: 14h-19h Sexta: 8h-11h |
| CAMPUS GRAJAÚ | Núcleo de Assistência Estudantil Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema. Grajaú – MA Telefones: (98) 32729752 | 15h – 20h |
| CAMPUS IMPERATRIZ | Campus Centro Rua Urbano Santos, s.n. – Centro –CEP 65900-410 Imperatriz – MA. Telefones: (99) 35296008 e-mail: : assistenciaestudantil.ccsst@gmail.com Campus Avançado Bom Jesus Avenida da Universidade s/nº - Dom Afonso Felipe Gregory. Imperatriz/MA. Funcionamento: de segunda a sexta, das 08h às 18h30 Telefones: 3529-6080 e-mail: : assistenciaestudantil.ccsst@gmail.com | Centro 8h-18h Bom Jesus 8h-18h |
| CAMPUS PINHEIRO | Setor de Apoio Acadêmico Estrada Pinheiro-Pacas, km 10, s.n. – Bairro Enseada Pinheiro-MA. Telefones: (98) 32729786 www.campuspinheiro.ufma.br/ e-mail: apoioacademico.pinheiro@ufma.br | 8h30min – 20h |
| CAMPUS SÃO BERNARDO | Núclo de Apoio Psicopedagógico-NAPP Rua Projetada, s.n. – Planalto - São Bernardo -MA. Fone: (98) 3272 9765 | 14h30min – 20h |
| CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO | Pró-reitoria de Assistência Estudantil Departamento de Assuntos Esrudantis Av. dos Portugueses, 1966 Prédio CEB Velho, Bloco II, São Luís- MA . Telefones: (98) 33728621/8622 e-mail: proaes@ufma.br | 8h-17h |